



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

CAMPUS CABEDELO CENTRO

Edital DDE/CC nº 39/2025, de 29 de agosto de 2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - 2º CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - PROCESSO SELETIVO PSCS 2025 – UAB/IFPB 2025.1 e 2025.2 - CURSOS SUPERIORES - EDITAL Nº 38/2025 DDE/CC

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do Campus Cabedelo Centro, de acordo com as disposições da legislação em vigor, CONVOCA, por meio deste edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso no curso de graduação em licenciatura em pedagogia (UAB/IFPB) ofertados pelo IFPB por meio do PROCESSO SELETIVO PSCS 2025, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#).

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores de graduação do IFPB através do PSCS 2025 UAB/IFPB 2025.1 e 2025.2 - Cursos Superiores serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos) aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

1.8 O procedimento de verificação VIRTUAL do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.

1.10 (a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(a) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações.

1.14 Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.14.1 Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, redominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores de graduação do IFPB através do PSCS 2025 UAB/IFPB 2025.1 e 2025.2 - Cursos Superiores deverão comparecer à sala virtual para o processo de aferição da autodeclaração, no dia e horário previsto no ANEXO I deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores de graduação do IFPB através do PSCS 2025 UAB/IFPB 2025.1 e 2025.2 - Cursos Superiores, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2.1 Os candidatos(as) AUTODECLARADOS INDÍGENAS deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 6 a 11 de junho de 2025, anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no edital de matrícula da chamada regular ou chamada da lista de espera (inserir o edital de matrícula correspondente). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, utilizando o e-mail: dde.cc@ifpb.edu.br, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/ensino/2025/edital-no-38-2025-dde-cc> (Edital 38/2025 - 3ª Chamada da Lista de Espera - PSCS 2025.1 /2025.24.2).

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.7 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

4.1.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/ensino/2025>

Cabedelo/PB, 29 de agosto de 2025.

(assinatura eletrônica)
George Glauber Félix Severo (2087680)
Diretor Substituto de Desenvolvimento e Ensino
Portaria nº 1.530/2023 - Reitoria

ANEXO I

1. Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores do IFPB através do SISU 2025 deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 26 a 29 de agosto de 2025, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da chamada regular/lista de espera - Edital 38/2025 - 3ª Chamada da Lista de Espera - PSCS 2025.1 /2025.24.2 e comparecer à sala virtual no dia e horário previsto, de acordo com quadro a seguir:

Observação: Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 26 a 29 de agosto de 2025 e anexar a documentação básica e específica prevista no edital de matrículas da 3ª Chamada da Lista de Espera - PSCS 2025.1 / 2025.2. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

POLOS: Campina Grande, Conde, Mari, João Pessoa

Data: 1 de setembro de 2025

Horário de chegada na sala virtual: 8:00 até às 8h45 (ordem de chegada)

Endereço eletrônico da Sala Virtual: <https://conferenciaweb.rnp.br/ifpb/heteroidentificacao-ead-campus-cabedelo-centro>

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Iana cris pereira da Silva	1335
Amanda Alves Crespo	1338
Hellen caroliny vidal de oliveira	142
Rodrigo Nunes de Souza	227
Ester Dylea Lima Alves	229
WESLEY SOUSA CASTRO	230
RENALLY MATIAS MIRANDA	231
Emilly Carla Diniz de Oliveira	242
LEONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	250
Camila da Silva Bezerra	284
Evellyn Rodrigues Gomes	292
carla julianacavalcanti farias	293
Geovane Ferreira de Santana Júnior	296
Wilson Rosas da Santa Cruz Filho	298
Brendo dos Santos Costa	302
edvania araujo de souza berto	303
Marinaldo Lino Mariano	305
Alane Ferreira de Alcântara Castro	308
Paulo Henrique Leite Nascimento	314
Elizabete Bezerra Pedroza	315
WENDALO GOMES DE OLIVEIRA	318
Leticia Ferreira Generino Da Costa	327
Edilene da Silva Ramalho	338
FABIO DE OLIVEIRA INOCENCIO	341
HIAGO CLAUS FARIAS AZEVEDO	346
Talila Pereira Alves Alonso	349
Maria da Conceição Bezerra Gomes Cavalcante	356
Annye Pryscylla Menezes Aguiar dos santos	158
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO	163
Edijane Costa do Nascimento	170
MAIANE SILVA DOS SANTOS	177
joyce rafaela soares calixto	184
Geysi lameira ferreira	214
DAVI CORREA LOPES LIMA	215
Suliane Maria da Silva	217
ILDO ALRES PEREIRA DOS SANTOS	218

Érica Bispo Nascimento	200
ABRAAO ARRUDA DE FREITAS	201
IVONEIDE ROCHA OLIVEIRA	202
Felipe Lima Dos Santos	203
Lisiane De Anselmo abadia ferreira	205
Ana Letícia Diniz da Silva	207
Joabe Mendes de Aquino	210
WILSON DA SILVA ALVES	212
Liandra do Nascimento Rabelo	213
Rauanivy da Silva Aleixo	221
Jallison ferreira dos santos	222
Cinara Lobato serrão Rodrigues	223
Taina Bizerra Silva	224
RAISSA MONTEIRO	225
Elisângela Marcelino Dos Santos	229
Dailda Clementino dos Santos	230

Lays Eduarda Mendes da Silva	232
IRLANI SILVA BRITO	245
Alcione Fernandes Silva Azevedo	249
Vaniedna da Costa Xavier	251
Jéssica Chaves da Silva	252
Ana clara martins Belarmino	254

Amanda Oliveira maximino	246
Thamires Henrique de Azevedo	247
Maria das Vitórias de Araújo Souza Ribeiro	255
Kaline Rakell Aquino da Silva	256
Josiane israel fidelis Silva	258
Flávia Horrana Francisca Melo	262
MARIA JUCIARA MOUZINHO DE LIMA	263
maria fernanda da costa berçort castro	264
Grazielli Carollini Soares da Silva	268
Raiza Barbosa Rodrigues	269
Ana Paula Felipe de Melo	272
claudia sousa oliveira	281
GERSON WAGNER DA SILVA	282
JULIA PEREIRA SANTIAGO	283
Jose Domingos de Souza	285
Edvania soares de Freitas	287
MARCIA MARIA FERREIRA PINHEIRO	288
andréa de sousa silva brito	290
Rafaela Teixeira de Matos	293
Severina Silene Silva dos Santos	299
LARYSSA PAULA NUNES MEDEIROS	304

Lucieli Medeiros da Silva	332
Luana Neves Vieira da Silva	333
THAIS SOUZA MIRANDA MISAEI	335
JOSÉ ANCHIETA SILVA DE MIRANDA	341
Edson Felipe Almeida de Andrade	376
Francisco Josiel da Silva Rodrigues	384
ANESKA BATISTA DA SILVA	387
Andreza Barbosa Trindade	388
Adriano Pereira da Costa	399
LO RUHAMAH OLIVEIRA ESTEVAM	412
JOCIELIA NASCIMENTO DE SOUSA	413
INALDO WENDELL CRISPIM RODRIGUES	418
CALINE OLIVEIRA DA SILVA	421

ELIEZER ALVES DE MEIRELES	439
Maria Raiane Silva de Mendonça	440
Joisiane Carvalho dos Santos	442
Joel Clementino Cruz	444
Nayara de Andrade Cunha Rodrigues	448
ANDREANO SIQUEIRA DE MELO	1258
Mickaelle Fernanda Araújo dos Santos	1306
ISMAEL SIMPLICIO FERNANDES	1387
Thayna Cristine lima da silva	420
Ariadne Cirilo de Oliveira	422
Grace Iolanda Gomes de Oliveira	426
Maria Clara Alencar do Nascimento	429
LIZIANE CAVALCANTE OLIMPIA NOGUEIRA	431
MAIARA ALANA PONTES SOARES	432
Marília Conceição de Moura	436
RAYSSA RAYANA GUIMARAES SILVA	437
Alex De Almeida Barboza	450
André Miranda	459
João Paulo Ladeira	460
Ciniane Silverio Da Silva	472
Maria Inês Mateus Antonino	483
Ivan Santana Dantas	484
Erika Maria da Silva Paiva	485
Maicon Douglas Cesar	493
Ana Carolina Nascimento Batista	495
Danilo da Silva	498
Antônia Mayla Oliveira Anastácio	501
Maria Geovana Pantoja Nascimento	504
Ana cilene silva de França	507
MYLENA KAROLAINA DA SILVA	511
Thamara Nunes de Souza	512
ANA CLARA DE PONTES SILVA	514

Documento assinado eletronicamente por:

■ George Glauber Felix Severo, DIRETOR(A) - CD4 - DDE-CC, em 29/08/2025 12:26:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 757100

Verificador: 87e9bd46f2

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706